



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1335 de 12 de Novembro de 2021

Convoca eleição dos servidores técnico-administrativos que irão compor a Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal Sergipe (UFS), para o triênio 2022-2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 38/2018/CONSU;

a necessidade de organizar o processo eleitoral, respeitando-se os Princípios da Lisura e da Moralidade Eleitoral;

o Memorando Eletrônico nº 55/2021 - GVR, de 12 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal da UFS, para eleição da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal Sergipe (UFS), no dia **06 de dezembro de 2021**, para elegerem entre seus pares, os três (03) membros titulares e os três (03) membros suplentes.

§ 1º A eleição será feita pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), através do endereço: www.sigeleicao.ufs.br

§ 2º As inscrições dos candidatos a membros da CIS/UFS serão feitas individualmente.

§ 3º Cada servidor técnico-administrativo, em exercício efetivo do cargo, poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

§ 4º Os(As) candidatos(as) eleitos(as) serão nomeados(as) em ordem de votação, sendo os três primeiros titulares e os(as) eleitos(as) da quarta até a sexta de maiores votações os respectivos suplentes.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: **Adriana Torres Azevedo** (CIS, presidente), **Inácio Loiola Pereira de Sousa** (DAAS/PROGEP), **Cristina de Assis Carvalho** (BICEN, titular), **Fábio Farias Botelho** (BICEN, suplente) e **Danilo Messias Nascimento dos Santos** (DIPES/DP/PROGEP, suplente).

Art. 3º As inscrições dos(as) candidatos(as) estarão abertas de **16 a 21 de novembro de 2021** e serão realizadas por meio do envio do formulário de inscrição (Anexo I), devidamente assinado, ao e-mail cis@academico.ufs.br, devendo encaminhar uma foto do titular e suplente.

§ 1º O número do(a) candidato(a) será disponibilizado em ordem crescente das inscrições, com origem no nº 01.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão fazer suas campanhas presenciais e/ou por meio eletrônico no período de **23 de novembro a 05 de dezembro de 2021**.

Art. 4º Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos, no exercício efetivo de seu cargo, poderão votar e serem votados(as), observando o disposto no Art. 3º dessa Portaria e a vedação prevista no Art. 11 da Resolução nº 38/2018/CONSU.

Art. 5º A votação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2021, das 00h00 às 23h59min**, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. O(A) eleitor(a) deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico: sigeleicao.ufs.br;
- b. O(A) eleitor(a) deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- c. O(A) eleitor(a) deve selecionar o pleito referente à eleição para a CIS, sequencialmente, e entrar na cabine de votação e
- d. O(A) eleitor(a) deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

Parágrafo único. Cada servidor(a) técnico-administrativo, em exercício efetivo do cargo, poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

Art. 6º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral logo após o prazo previsto para o término da eleição.

Parágrafo único. O resultado da apuração será divulgado no site da UFS (<http://www.ufs.br>) e nos canais de divulgação da instituição.

Art. 7º Em caso de empate na votação, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- i. Primeiro - o(a) servidor(a) mais antigo na UFS, e;
- ii. Segundo - o(a) servidor(a) com mais idade.

Art. 8º Apurada a votação e proclamados os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário *ad hoc* para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta universidade e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

R E I T O R

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO PARA A Comissão Interna de Supervisão (CIS) TRIÊNIO 2022-2025

À Comissão Eleitoral,

Conforme previsto na Portaria nº 1335/2021/GR, de 12 de novembro de 2021, solicito minha inscrição como candidato(a) nas Eleições da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal Sergipe (UFS), para o triênio 2022/2025.

CANDIDATO(A)

Nome:

Unidade/Setor:

SIAPE:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", __ de novembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.